



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/006/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E O LAR DOS IDOSOS FREDERICO
OZANAM DE GUAÇUI.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e o **LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM DE GUAÇUI**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.553.742/0001-09, com sede na Rua São Vicente de Paulo, 283, CEP 29.560-000, Centro, Guaçuí, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **MARIBEL FRANCISCA MARQUES CASTRO**, portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-PSTOW** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$20.086,12** (vinte mil oitenta e seis reais e doze centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$86,12** (oitenta e seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/07/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

MARIBEL FRANCISCA MARQUES CASTRO
Presidente do Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 12/08/2021 10:31:11 -03:00

MARIBEL FRANCISCA MARQUES CASTRO
CIDADÃO
assinado em 12/08/2021 10:04:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2021 10:31:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-558F1V>



PLANO DE TRABALHO

[Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015]

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Lar dos Idosos Frederico Ozanam		CNPJ 27.553.742/0001-09
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São Vicente de Paulo, 283		
Bairro Centro	Cidade Guaçuí	CEP 29560-000
E-mail da Instituição lardeguacui@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria Facebook: Lar dos Idosos Guaçuí / WhatsApp		
Telefone 1 (28) 3553-1246	Telefone 2 (28) 99976-7921	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maribel Francisca Marques Castro			CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 13/03/2023
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]	Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 ([REDACTED])	Telefone 2		Telefone 3

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Marilene Maria Moura		
Área de Formação [REDACTED]		Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]	Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ([REDACTED])



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil:

O Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí – ES – fundado em 13 de maio de 1974 é uma sociedade civil de direito privado, de caráter filantrópico, beneficente, de finalidade não econômica, inscrita no CNPJ: 27.553.742/0001-09, situada a Rua São Vicente de Paula, nº 283, Centro, Guaçuí-ES.

Tem como finalidade estatutária, prestar serviço de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área de Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade.

Ao longo dos anos, a instituição tem trabalhado para garantir o acesso e a proteção social a pessoa idosa, garantindo condições de habitabilidade, segurança e privacidade, preservando e incentivando o fortalecimento de vínculos familiares, sociais e comunitários.

Para o desenvolvimento do serviço com qualidade e em conformidade com a NOB-RH/SUAS, a entidade conta com uma equipe de referência composta por 01 Psicóloga, 06 Cuidadores de Idosos, 02 Cozinheiras, 01 Lavadeira, 02 Auxiliares Administrativos, 01 Auxiliar de Serviços Gerais/ Motorista; que atuam de forma multidisciplinar com profissionais da área da saúde a saber: 01 Enfermeira (Responsável Técnica), 01 Fisioterapeuta, 05 Técnicos de enfermagem; totalizando 20 funcionários. Contamos ainda com um Clínico Geral com especialização em Geriatria disponibilizado pela Secretaria de Saúde do município.

O período de funcionamento da entidade é em regime ininterrupto (24 horas), sendo que os cuidadores e equipe de enfermagem trabalham em regime de plantão.

5.2. Caracterização do serviço socioassistencial:

O Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí compõe a rede socioassistencial de Alta Complexidade já que é classificado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais como serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, considerando as situações de violação de direitos identificadas.

A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de permanecer com a família, seja por carência de recursos financeiros próprios ou da família, vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, ou vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A instituição busca assegurar os direitos sociais dos idosos acolhidos, criando condições favoráveis para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Portanto, o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 e demais legislações que norteiam a Política Nacional do Idoso, assegurando os direitos sociais e criando condições para promover a autonomia, integração e participação efetiva do público idoso na sociedade.

5.3. Perfil do público beneficiário da entidade:



O serviço de acolhimento é ofertado para idosos a partir de 60 a 100 anos de idade, a maioria com renda de 01 salário mínimo provenientes de aposentadoria por idade, invalidez, pensão ou BPC benefício de prestação continuada – LOAS Lei Orgânica da Assistência Social que se encontrava em situação de abandono por seus familiares ou em condições de moradia precárias sem condições de habitabilidade.

5.4. Capacidade de Atendimento:

De acordo com as instalações físicas e equipe contratada, o Lar dos idosos possui capacidade máxima para atender até 50 idosos de ambos os sexos. Atualmente a entidade atende a 44 idosos no serviço de acolhimento.

5.5. Metodologia de trabalho:

No momento do acolhimento, o idoso é recepcionado pela Auxiliar de Enfermagem e ou pela Psicóloga que o apresenta as instalações da Instituição. Um contrato de prestação de serviço é elaborado, informando as normas, o regimento interno da OAC e os direitos preservados como estabelece as leis que amparam a pessoa idosa. Nesta etapa é realizado atendimento psicossocial, onde o idoso ou o familiar responsável através de um questionário informa a cerca da história de vida do idoso e de seus familiares, visando com as informações elaborar estratégias de intervenção e construção do Plano Individual de Atendimento-(PIA).

Neste período de crise sanitária, o idoso recém-chegado é acolhido em um quarto específico, passando suas primeiras horas na instituição nesse local. Após é transferido para um quarto coletivo estruturado com 04 acomodações. Os pertences do idoso são guardados separadamente em armários individuais, garantindo a privacidade e individualidade do mesmo.

A alimentação ofertada é realizada através de 06 refeições diárias: desjejum, colação, almoço, café da tarde, jantar e ceia. O cardápio seguido é elaborado por uma nutricionista que além de elaborá-los também orienta as cozinheiras com treinamento em manipulação de alimentos, higiene e segurança.

Os cuidados diários com os idosos ficam a cargo dos cuidadores. Pela manhã todos tomam banho, café da manhã e são encaminhados para o banho de sol na área externa onde se localiza o jardim. Uma fruta é oferecida no intervalo do desjejum e o almoço para os que desejarem. A tarde é servido o café da tarde, após o jantar e a noite a ceia. Atividades contendo exercícios de psicomotricidade e estimulações cognitivas são trabalhadas com objetivo de desenvolver pequenos ou grandes movimentos, proporcionando autonomia no dia a dia dos idosos. Verifica-se uma quantidade considerável de idosos cadeirantes, que são atendidos com os mesmos cuidados dispensados aos demais.

Visto que diversos graus de dependência são observados na instituição, propomos grupos terapêuticos, rodas de conversa e atendimento individual para que se fortaleça a convivência mista.

O resgate e o fortalecimento de vínculos são desenvolvidos através de busca ativa, contato frequente com as famílias e a comunidade. A pandemia trouxe um desafio para manter esse direito e verificou-se a necessidade do uso da tecnologia para manter esse vínculo, com vídeos chamadas e mensagens de aplicativo.

Os idosos acolhidos são encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. A equipe é responsável por analisar a real necessidade do acolhimento, observando que a institucionalização só acontecerá após esgotar todas as possibilidades do idoso permanecer com sua família.



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo.

6.2. Objetivo geral

Garantir o Acolhimento Institucional com qualidade aos idosos residentes, assegurando cuidados básicos, dignidade, convivência familiar e comunitária e proteção social e integral de forma contínua, por meio do cofinanciamento estadual para aquisição de materiais de consumo complementar.

6.3. Objetivos específicos

- Assegurar ao idoso assistido a continuidade do serviço de acolhimento institucional (oferta de moradia, alimentação, vestuário, higienização, atendimento e acompanhamento da área técnica socioassistencial), visando a sua proteção social e integral;
- Incentivar o desenvolvimento dos vínculos familiares e com a comunidade;
- Disponibilizar e manter instalações físicas em condições de habitabilidade, ambientes higienizados com garantia de bem estar.
- Efetuar diariamente a higienização das roupas dos acolhidos.
- Complementar o cardápio alimentar mantendo os idosos satisfeitos e saudáveis.

6.4. Público beneficiário da proposta

44 Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não possuem condições para permanecer no seio familiar, por vivenciar situações de violência ou negligência resultando vínculos abalados ou rompidos. Em situações de rua e de abandono.

6.5. Justificativa

O Lar dos Idosos Frederico Ozanam é uma Organização da Sociedade Civil – OSC que oferta o serviço de acolhimento Institucional de longa permanência no município de Guaçuí, é a única entidade que presta assistência ao idoso em regime asilar nessa cidade, garantindo a proteção social e integral a 44 idosos de ambos os sexos, que tiveram seus direitos violados relacionados a situação de violência/negligência, risco e ou vulnerabilidade social, ou até mesmo sem vínculo familiar ou que ainda tendo, não encontre na mesma a condição de receber os cuidados básicos de que estejam necessitando.

Esse serviço é prestado aos idosos dependentes, semi independentes ou independentes, mas de alguma forma, em situação de incapacidade para suprir a sua subsistência com moradia, alimentação, saúde, cuidados pessoais e convivência familiar. O trabalho é realizado em conjunto, onde todos são adequadamente atendidos, dependendo do grau de necessidade que se encontrem.

Assim, é proporcionado aos idosos a oportunidade de continuar a convivência com outras pessoas que estejam em condições parecidas, animando-os à aceitação e esforço para sua recuperação ou melhora, prestando a sua saúde a assistência necessária para seu restabelecimento.



O atendimento é voltado ao exercício de oferecer vida integrada à sociedade, garantindo o direito de continuar ativo, fortalecendo os laços familiares e de amizades; estimulando-os a participação na vida em comunidade; facilitando o acesso dessa população, amigos e familiares dentro da instituição. Desta forma, prima-se pelo desenvolvimento de atividades em datas comemorativas e culturais, dentro ou fora da instituição, oportunizando a conservação das tradições de forma educativa, introduzindo o lúdico como estímulo a uma vida mais dinâmica.

O espaço assegura acessibilidade ampla na área interna e externa, com instalações divididas de forma adequada ao atendimento para ambos os sexos, onde existe a integração, mas com as reservas que se fazem necessárias à intimidade de cada um.

Toda essa disposição tem como meta proporcionar aos idosos uma vida com dignidade e privacidade que lhe é de direito, como o recebimento de cuidados diários, como higiene, saúde, alimentação e lazer.

A instituição conta com profissionais na área social e de saúde (enfermagem) que trabalham de forma a oferecer orientação e direcionamento para que a equipe do serviço desenvolva as atividades de forma que os objetivos da instituição sejam alcançados.

Com diretoria dinâmica e participativa, que trabalha principalmente para que as dificuldades financeiras sejam vencidas ou amenizadas, desenvolve durante o ano, atividades beneficentes que favoreçam a essa condição. Assim, sendo uma instituição conhecida e em funcionamento desde o ano de 1974, conta com grande participação de voluntários na organização de eventos promocionais para angariar fundos, contribuindo para garantia do atendimento cada vez mais digno aos assistidos.

Para a manutenção do atendimento oferecido aos acolhidos e, por consequência, a melhoria de sua qualidade de vida faz-se necessário as aquisições a que este projeto se destina: como a de produtos de higienização profissional para a lavagem de roupas e higienização profissional de ambientes, garantindo-se o bem estar dos residentes, de material de limpeza complementar que proporcione ambiente digno, acolhedor e organizado e de gêneros alimentícios também em caráter complementar considerando a necessidade de preparo de cardápios nutricionais que garantam a oferta diária de lanches/refeições e a demanda de consumo dos usuários na instituição.

Diante do exposto acima, ressaltamos a importância destes recursos, que são imprescindíveis à manutenção dos atendimentos deste significativo serviço de acolhimento destinado às pessoas idosas no município de Guaçuí.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Marilene Maria Moura	Psicologia	Psicóloga/Adm.	40 horas
Adeir Mendes de Souza	Nutrição	Nutricionista	Voluntária
Zuleica Ribeiro da Silva	Ensino Médio	Cozinheira	12/36 horas
Erica Simone da Silva	Ensino Fundamental	Cozinheira	12/36 horas
Polyana Mendes de Oliveira	Ensino Médio	Lavadeira	40 horas
Fabiana Capacia Monteiro Pinheiro	Ensino Médio	Auxiliar de Limpeza	44 horas



6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação da satisfação dos usuários será realizada periodicamente, através de reuniões com os idosos, entrevistas individuais e também por meio de visitas de monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASG.

A Psicóloga ficará responsável em elaborar e aplicar os instrumentos avaliativos e pela condução das reuniões com os idosos neste processo de coleta de dados referente a satisfação do atendimento recebido;

A apresentação dos resultados de satisfação dos usuários será através de divulgação na rede social da instituição e relatórios para a sociedade e parceiros do Lar.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A proposta é ofertar serviços de qualidade. Com o término da execução deste termo, a instituição dará continuidade ao Serviço de Acolhimento Institucional através de recursos de subvenção do município, do governo estadual, sociedade civil organizada e com 70 % do benefício dos idosos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 08/2021	Término: 07/2022
------------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade do atendimento com qualidade a 44 idosos no Serviço de Acolhimento Institucional.

Indicador(es):

- Nº de idosos atendidos no serviço de acolhimento institucional.
- Nº de atendimentos prestados aos idosos residentes.
- Ações socioeducativas/ atividades de fortalecimento de vínculos executadas.
- Ações integradas com a rede socioassistencial.
- Nível de satisfação dos usuários quanto ao serviço de acolhimento

Metodologia de execução:

- Será realizado planejamento anual e posterior execução dos atendimentos individuais e de grupo pela equipe do serviço de acolhimento, incluindo as ações socioeducativas de fortalecimento de vínculos, e as ações integradas com a rede socioassistencial;
- Realização de pesquisa de satisfação com os usuários e apresentação de resultado conforme exposto no tópico 6.7 deste plano de trabalho;
- Realização de relatórios mensais dos atendimentos individuais e de grupo, por ação realizada de fortalecimento de vínculos com as famílias e a comunidade, incluindo as ações efetuadas em parceria com o CRAS/CREAS para apresentação à SETADES por solicitação.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento anual do Serviço de Acolhimento	-	08/2021	07/2022
1.2. Continuidade da execução do Serviço de Acolhimento Institucional	-	08/2021	07/2022



1.3. Realização de avaliação de satisfação dos usuários	-	08/2021	07/2022
1.4. Apresentação do resultado da avaliação de satisfação dos usuários	-	08/2021	07/2022
1.5. Elaboração de relatórios de atendimentos prestados aos usuários pelo Serviço de acolhimento	-	08/2021	07/2022

Meta 2: Oferta de refeições/ lanches por dia a 44 idosos do Serviço de Acolhimento Institucional	Valor (R\$): 8.319,02
---	------------------------------

Indicador(es):

- Nº de idosos alimentados / dia
- Nº de lanches/ refeições distribuídas/ dia
- Nível de satisfação dos usuários quanto às refeições/lanches servidos

Metodologia de execução:

- A coordenação do serviço fará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio). A compra dos produtos de gênero alimentício em caráter complementar ao cardápio dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica.
- Armazenamento dos alimentos em local apropriado, conforme as normas de segurança alimentar e nutricional.
- Serão elaborados cardápios mensais pela nutricionista conforme a faixa etária atendida.
- Utilização dos gêneros alimentícios complementares na elaboração das refeições por cozinheiras do serviço de acolhimento sob a orientação da nutricionista.
- A nutricionista elaborará instrumento de avaliação para apurar o nível de satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos.
- A nutricionista ficará responsável por elaborar Relatório Mensal de monitoramento das atividades nutricionais, prestando informações quanto aos alimentos complementares adquiridos pela parceria com a SETADES, as doações alimentares recebidas, aos cardápios executados, ao número de idosos alimentados/dia, ao nº de refeições distribuídas/dia; e o resultado parcial da pesquisa de satisfação realizada com os usuários quanto aos lanches/refeições servidos.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição de material de consumo-gênero alimentício (complementar) ao cardápio nutricional junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles.	R\$ 8.319,02	08/2021	07/2022
2.2. Armazenamento de alimentos	0,00	08/2021	07/2022
2.3. Elaboração dos cardápios nutricionais	0,00	08/2021	07/2022
2.4. Execução dos cardápios nutricionais	0,00	08/2021	07/2022
2.5. Realização de pesquisa de satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos	0,00	08/2021	07/2022
2.6. Relatório mensal de monitoramento das atividades nutricionais	0,00	08/2021	07/2022



Meta 3: Adquirir e disponibilizar 100% dos produtos de limpeza na higienização do espaço físico e na lavagem de roupas dos usuários em situação de acolhimento institucional.		Valor (R\$):11.767,10	
Indicador(es): ▪ Nº de produtos de limpeza adquiridos; ▪ Nº de idosos acolhidos; ▪ Satisfação dos usuários pela higienização do espaço físico; ▪ Satisfação dos usuários pela higienização das roupas.			
Metodologia de execução: ▪ A coordenação do serviço fará a cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio). A compra dos produtos de limpeza dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica. ▪ No ato do recebimento dos produtos de limpeza será feita a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em local adequado. ▪ O próximo passo será a realização da limpeza diária e organização do espaço físico pelo auxiliar de limpeza, bem como a lavagem e higienização de roupas de cama, banho e de uso pessoal dos idosos feito diariamente pela lavadeira sob supervisão da coordenadora. ▪ A coordenação da OSC juntamente com a psicóloga elaborará instrumento de avaliação, para relatar o nível de satisfação dos usuários quanto à higienização do espaço físico e das roupas que foram submetidas ao processo de lavagem. ▪ A coordenação do serviço de acolhimento juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada, elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 03 no período de monitoramento por solicitação da SETADES, e na prestação de contas final da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição dos produtos de limpeza junto ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa após consulta a, pelo menos, três deles;	R\$11.767,10	08/2021	07/2022
3.2. Armazenamento adequado e utilização dos produtos de limpeza em lavagens e higienização de roupas de uso geral e na limpeza e organização do espaço da OSC;	0,00	08/2021	07/2022
3.3. Avaliação da satisfação dos usuários quanto a limpeza do espaço físico e higienização das roupas;	0,00	08/2021	07/2022
3.4. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 no período de monitoramento por solicitação da SETADES, e na prestação de contas final da parceria.	0,00	08/2021	07/2022



8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 20.000,00	R\$ 86,12	R\$ 20.086,12
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 20.000,00	R\$ 86,12	R\$ 20.086,12

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação- Gênero Alimentício	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Arroz tipo 1 5K	Fardo	15	R\$ 23,99	R\$ 359,85
Açúcar Cristal 5 K	Fardo	15	R\$ 13,55	R\$ 203,25
Óleo de Soja	Cx	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
Macarrão	Kg	40	R\$ 5,55	R\$222,00
Feijão	Kg	150	R\$ 9,38	R\$ 1.407,00
Margarina 500 G	Cx	24	R\$ 8,08	R\$ 193,92
Carne Boi Musculo	Kg	100	R\$ 26,08	R\$ 2.608,00
Pernil Suíno	Kg	100	R\$ 20,55	R\$ 2.055,00
Alho	Kg	25	R\$ 18,80	R\$ 470,00
Subtotal				R\$ 8.319,02

Especificação - Produtos de Limpeza	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Detergente Concentrado	Gl	3	R\$ 691,69	R\$ 2.075,07
Aditivo Alcalino	Gl	3	R\$ 684,99	R\$ 2.054,97
Cloro Lavanderia	Gl	3	R\$ 449,16	R\$ 1.347,48
Neutralizante Clorado	Gl	3	R\$ 488,24	R\$ 1.464,72
Amaciante de Roupas	Gl	3	R\$ 475,78	R\$ 1.427,34
Desinfetante Hospitalar	Gl	10	R\$ 164,86	R\$ 1.648,60
Desinfetante Uso Geral	Gl	6	R\$ 155,43	R\$ 932,58
Detergente Clorado	Gl	7	R\$ 116,62	R\$ 816,34
Subtotal				R\$ 11.767,10

TOTAL GERAL	R\$ 20.086,12
--------------------	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
-	R\$ 20.000,00	-	-	-	-
JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022



-	-	-	-	-	-
---	---	---	---	---	---

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
	R\$ 86,12	-	-	-	-
JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR2022	MAI/2022	JUN/2022
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2021.

Maribel Francisca Marques Castro
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de 2021.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



--

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 12/08/2021 10:30:40 -03:00

MARIBEL FRANCISCA MARQUES CASTRO
CIDADÃO
assinado em 12/08/2021 10:17:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2021 10:30:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-66LCS8>

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**Resumo do Termo de Fomento SETADES/006/2021****Processo nº.:** 2021-PSTOW**Registro SIGEFES:** 210108**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo.**Valor:** R\$20.000,00 (vinte mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 099, LOA 2021, e R\$86,12 (oitenta e seis reais e doze centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2022.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 12 de agosto de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 697857**EXTRATO ATO DESIGNAÇÃO GESTOR E SUPLENTE ADG N.º 012/2021****PROCESSO:** 2021-9QM8N**OBJETO:** Designar os servidores **DANIEL HENRIQUE ROZA E SILVA**, matrícula nº 4177754 como **Gestor** do Contrato Nº 004/2021, tendo como objeto a contratação emergencial com fulcro nos artigos 24 e C/C 26 da Lei nº 8.666/93, para locação de impressoras com manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças, suprimentos e soluções, exceto papel.**Suplente:** RODOLPHO SCARPATTI ZOTTELE, matrícula nº 4191528**VIGÊNCIA:** 180 dias a contar do dia 10/08/2021

Vitória, 12 de agosto de 2021

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 697987**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS EDITAL nº 01/2021**

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DE ESCULTURAS REFERENTE AO PROJETO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR, VILA VELHA -ES Nº 001/2021, conforme processo nº 2021 -KJ63M. A Seleção será regida pela LC Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, o Decreto nº 2155 -R/08 e pelo Edital. Os interessados poderão obter cópia integral do Edital no site da SECULT: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 11 de agosto de 2021

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 697845**Ato de Convocação - Suplente Edital 008/2020 - Cineclubismo**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Convocação de Proponente Suplente-2ª Chamada** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-5187K. A íntegra do Ato estará disponível no site da Secult.

Vitória, 12 de agosto de 2021

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Estado de Políticas Culturais

Protocolo 698091**AVISO DE RESULTADO ATO DE CONVOCAÇÃO Edital 010/2020 - Diversidade Cultural**

A Secretaria de Estado da Cultura torna públicos a **Ata de Julgamento de Recurso** e o **Ato de Convocação** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-G2QR4. A íntegra dos documentos estará disponível no site da Secult.

Vitória, 12 de agosto de 2021

Carolina Ruas Palomares

Subsecretária de Estado de Políticas Culturais

Protocolo 698097**PORTARIA Nº 007-R, DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

Aprova a 2ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.168, de 16 de setembro de 2020 e na Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 2ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40 40901 13.392. 0043. 2619	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.3.90	0359	368.739,45
TOTAL				368.739,45

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40 40901 13.392. 0043. 2619	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	3.3.40	0359	368.739,45
TOTAL				368.739,45

Protocolo 698088

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/08/2021 11:34:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-81292B>